

Ato 199



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada Resolução nº 98-2017 - Crédito suplementar

E-Mail: coordenacao@arssparana.com.br

85601-970 – Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501– Francisco Beltrão – PR



SdeB 28/09
DIOEMS 28/09

RESOLUÇÃO Nº 98/2017 Data: 25/09/2017

PUBLICADO

JORNAL 28/09/17
DIOEMS 28/09/17
TCE / /

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

~~ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA~~, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001.2001	Administração geral	
3.3.90.14.00.00(030)(495)	Diárias	R\$ 5.000,00
01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001.2001	Administração geral	
3.3.90.36.00.00(050)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 8.000,00
01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0002.2002	Centro Regional de especialidades	
3.3.90.39.00.00(060)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 25.000,00
01.002	SERVIÇO DE SAUDE	
10.302.0001.2001	Administração geral	
3.3.90.14.00.00(190)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 65.300,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 495 devido ao teto MAC e cirurgias de cataratas extras.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 25 DE SETEMBRO de 2017

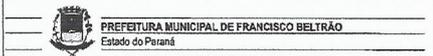
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS PARA OS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. Credenciamento e recebimento dos envelopes: Dia: 11 de outubro de 2017; Hora: até às 14 horas e 00 minuto, Horário de Brasília.
Início da Sessão Pública: Dia: 11 de outubro de 2017; Hora: às 14 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8649 ou (46) 3536 8630.
Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isoton
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 156/2017
Contrato nº 131/2017 - Calves Viagens Turismo e Eventos LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 23.825.812/0001-71.
Termo de Aposentamento nº 011/2017, ao Contrato 124/2014 - CBO Construtora Brasileira de Obras Ltda - EPP, CNPJ sob nº 12.344.497/0001-44.
Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2017.
Raul Camilo Isoton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br



AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 179/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-86, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1) Fica ALTERADO o item 2.6.3., referente à DAS COBERTURAS, para a seguinte redação:
2.6.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento.
2) Fica INCLUIDO no item 2.6., referente à DAS COBERTURAS, o seguinte subitem:
2.6.13 A seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:
a) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;
b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, molins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública;
3) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 09 de outubro de 2017, às 09:00 horas.
4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitória Tralano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.
RESOLUÇÃO Nº 98/2017
Data: 25/09/2017
Súmula - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0001.2001 Administração geral
3.3.90.14.00.00(030)495 Diárias R\$ 5.000,00
01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0001.2001 Administração geral
3.3.90.36.00.00(050)495 Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 8.000,00
01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0002.2002 Centro Regional de especialidades
3.3.90.39.00.00(060)495 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 25.000,00
01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0001.2011 Administração geral
3.3.90.14.00.00(190)495 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 65.300,00
Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 495 devido ao teto MAC e cirurgias de cataratas extras.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 25 DE SETEMBRO DE 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ 01.416.643/0001-10
Fone/Fax: (46) 3525-1442 - cm@camaramarmeloire.pr.gov.br
RUA TELMO OCTAVIO MULLER, 489 - CAIXA POSTAL 81 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 001/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de obra com área de 400,00m² a ser construída no lote de propriedade da Câmara Municipal de Marmeleiro-PR.
TIPO: Menor Preço Global
A Câmara de Vereadores de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.416.643/0001-10, com sede a Rua Telmo Octávio Muller, nº 489, centro, torna público que:
Onde se lê:
6.1.20. Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para a execução de serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão em nome do PROPONENTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa jurídica executora possui de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação. ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO DE UMA OBRA, COM ÁREA COMPATIVEL COM O OBJETO DESTA EDITAL, DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 01 construção em 5 meses.
Lê-se:
6.1.20. Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para a execução de serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão em nome do PROPONENTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa jurídica executora possui de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica e execução de uma obra, com área compatível com o objeto desta edital, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior de capacidade técnica de execução.
Fica estabelecido que a data para recebimento dos envelopes e disputa de lances não será alterada permanecendo assim no dia 16 de outubro de 2017 às 08h30min. Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.
Marmeleiro, em 27 de setembro de 2017.

www.jornalbeltrao.com.br

A reforma trabalhista valoriza a relação entre empregado e empregador

A partir do dia 13 de novembro, quando entra em vigor a reforma trabalhista aprovada pelo Congresso Nacional, o agronegócio começa a viver uma nova agenda, muito mais positiva. Criada há 77 anos, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) representou um avanço. Mas hoje não reflete a realidade das novas tecnologias e as peculiaridades dos sistemas produtivos do campo.
Quem trabalha na agricultura e na pecuária sabe que o modelo existente desestimulava a contratação e inviabilizava a relação trabalhista, esta atualização da legislação é o início de uma nova relação de trabalho no campo, lidaremos com situações dentro da nossa realidade.

A reforma Trabalhista veio num momento muito importante e destravar as relações entre empregados e empregadores

A reforma veio trazer segurança jurídica, levando em conta a realidade do campo, entre elas, a sazonalidade das safras, com períodos intercalados sem atividade e outros de intenso uso de mão de obra; interrupções no trabalho em consequência da chuva, ou outras alterações climáticas.
A agropecuária já tem sido responsável pelo desempenho positivo na geração de empregos nos últimos meses. Em junho foram 36,8 mil novos postos de trabalho gerados pelo setor no Brasil. A partir de agora, com uma legislação menos engessada, podemos contribuir ainda mais, pois teremos condições de negociações mais simples e direta entre empregado e empregador, possibilitando uma retomada de empregos no país.
A nova legislação trouxe vantagens como a flexibilização de jornada, comum acordo na demissão, negociação de banco de horas individual e parcelamento das férias em até três vezes. Saímos de uma relação de confronto para relação de negociação e consenso.
Ressaltando mais uma vez as diferenças nas relações

de trabalho no campo em relação à cidade, destaco a possibilidade de terceirização nas atividades das propriedades rurais também.
A terceirização abre a possibilidade de pequenos produtores terem acesso à tecnologia de ponta. Serviços que podem ser locados sem a necessidade de um investimento alto que ficaria imobilizado. Esse acesso tornará os pequenos e médios produtores mais competitivos. Essa é a realidade de vários países como a nossa vizinha Argentina, o Canadá e os Estados Unidos, que estão mais avançados em termos de agricultura de precisão, por exemplo.
A terceirização também abre a possibilidade de surgimento de empresas especializadas, criando um nicho de mercado. São empresas de serviços que podem contratar uma mão de obra mais qualificada e contribuir num momento crucial da economia.
A reforma trabalhista veio num momento muito importante e destravar as relações entre empregados e empregadores e criará mais postos de trabalho dentro da legalidade, permitindo um salto no desenvolvimento econômico e social do país.
A geração de novos postos de trabalho estimulada por uma legislação mais condizente e menos burocrática beneficiará o trabalhador que terá melhor poder de negociação diante de um leque maior de oportunidades. O trabalhador de fato passa a ser ator no processo de negociação.
A mudança é um avanço significativo nas relações do trabalho e exigirá um período de adaptação, tanto dos sindicatos, empregadores e trabalhadores, mas teremos no futuro um ganho para toda a sociedade brasileira.

Ágide Meneguette, presidente do Sistema Faep/Senar-PR

O uso da tecnologia com viés educacional

A tecnologia é atualmente uma importante expoente disseminadora de ferramentas à serviço da educação, já sendo considerada inerente da mesma. Quando bem condicionada, tem um caráter imensurável à ser provido educacionalmente, contribuindo para o desenvolvimento de uma cibercultura potencial e funcionalmente voltada para o processo de ensino-aprendizagem.
Os recursos outrora oriundos da tecnologia servem de subsídios a serem trabalhados e vivenciados em âmbito educacional. As pesquisas na internet e os cursos online à distância são apenas alguns exemplos claros e fidedignos dessa massificação de ambientes virtuais abertos e que contemplam a educação como um todo, da educação básica ao ensino superior.
As redes sociais, disseminadas especialmente por Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp e Youtube, nos mostram que atualmente nossa sociedade democraticamente ganhou vez e voz, e opiniões até pouco tempo atrás restritas somente à especialistas academicamente diplomados e "imortais" da Academia Brasileira de Letras, agora são propagadas aos quatro cantos por todos, meros "mortais". O desafio está em argumentar, debater, fundamentar, interpretar e relacionar, racionalmente e qualitativamente, sem que devaneios emocionais nos desmantelem pessoal e socialmente.

A corrente Era Digital, advinda da Terceira Revolução Industrial, preconiza-se pela dinamização dos avanços tecnológicos pelo mundo, onde a procrastinação deu lugar à impactante velocidade informacional. Todo esse dinamismo trouxe consigo factóides, pseudoinformações e virais que se alastram numa celeridade surreal. Cabe a nós o discernimento entre o certo e errado, ético e antiético, e o verdadeiro e falso, avaliando com bom senso e clareza, para que não se caia nas armadilhas cibernéticas.
O uso da tecnologia em proveito da educação deve ser parcimonioso e pomenorizado cuidadoso em seu aproveitamento, respeitando a linha tênue entre aluno, professor e estratégias pedagógicas voltadas à utilização dos instrumentos tecnológicos, sejam eles empregados e experienciados na interdisciplinaridade, multidisciplinaridade ou transdisciplinaridade, e da sua conceituação convergir ou divergir em muitos sentidos, desde que sejam paradigmamente aceitos, para que se tenha uma satisfatória utilização no processo educacional.

*André Ricardo Sutil
professor da disciplina de Educação Física do quadro próprio do magistério do Estado do Paraná, profissional bacharelado e especialista em Educação Especial Inclusiva*

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 059/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JEANE CARLA OSORIO, SITUADA A RUA CAÇADOR Nº 1.272 - BAIRRO ALTO RECREIO - QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 24.081.413/0001-06, PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS POR OCASIÃO DA DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. A SER COMEMORADO NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2017.. FORNECEDOR: JEANE CARLA OSORIO 0323983284. CNPJ Nº: 24.081.413/0001-06, com sede na Rua Açacia, 1272 - CEP: 85460000 - BAIRRO: Alto Recreio CIDADE:UF: Quedas do Iguaçu/PR. CONTRATAVEIS: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), RECONHECIMENTO: 27/09/2017, por Ivair da Silva, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 27/09/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTRIAL- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.103.744/0001-29, com sede na Rua Clevelandia 1053, em Dois Vizinhos, Paraná, por sua representante legal, Marlene Martins Moreira, ao final assinado, convoca todos os (as) Empregados (as) nas empresas de abate e processamento avícola com data base em novembro, entre elas: BRF S.A. SHB COM. E IND. DE ALIMENTOS S.A. GRUPO DE ABATE HALAL SS LTDA e INSPEÇÃO DE ALIMENTOS HALAL com data base em novembro, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 (trinta) de setembro de 2017 (dois mil e dezesseis), às 09h00min em primeira convocação, no SINTRIAL, Centro, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a serem negociadas com as empresas supramencionadas, visando a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2017/2018; 3) Autorização para Diretoria do Sindicato negociar e firmar os instrumentos normativos de Trabalho e na impossibilidade destes lançar dissídio coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias; 4) Discussão e votação sobre o desconto assistencial/contribuição assistencial ou reversão salarial, a ser descontado em folha, em favor desta entidade; 5) Outros assuntos de interesse da categoria referente ao Acordo Coletivo de Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo número suficiente de trabalhadores para o quórum estatutário, no horário indicado, esta será realizada meia hora após (09h30min) o mencionado horário com qualquer número de presentes. Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2017. (a) Marlene Martins Moreira.

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:
* RONI DE JESUS ABREU CPF 053.591.919-02, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11.445, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.811/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 23/09/2017.
* JOSE M DE LUCA ZANATO CPF 171.731.679-49, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11.449, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.811/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 23/09/2017.
* MARIO HENRIQUE FLORENCIO CPF 050.027.839-37, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11.450, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.811/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 23/09/2017.
POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTÍFICO DE FATO, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA SUPRACITADO DAS 8:30 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SERÃO LAWRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS.
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 27 DE SETEMBRO DE 2017.
ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELIÃO

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 28 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1451

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 98/2017 - Data: 25/09/2017

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 85/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, RESOLVE: Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001.2001	Administração geral	
3.3.90.14.00.00(030)(495)	Diárias	R\$ 5.000,00
01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001.2001	Administração geral	
3.3.90.36.00.00(050)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 8.000,00
01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0002.2002	Centro Regional de especialidades	
3.3.90.39.00.00(060)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 25.000,00
01.002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.0001.2001	Administração geral	
3.3.90.14.00.00(190)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 65.300,00

Art. 2º–Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 495 devido ao teto MAC e cirurgias de cataratas extras.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 25 DE SETEMBRO de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente

Cott248712